

PARECER Nº 151 /86 - GT. PORT. INTERMINISTERIAL Nº 002/83 - DEC.  
88.118/83

ÁREA INDÍGENA: Umutina  
GRUPO INDÍGENA: Umutina  
LOCALIZAÇÃO: Mun. Barra dos Bugres/MT

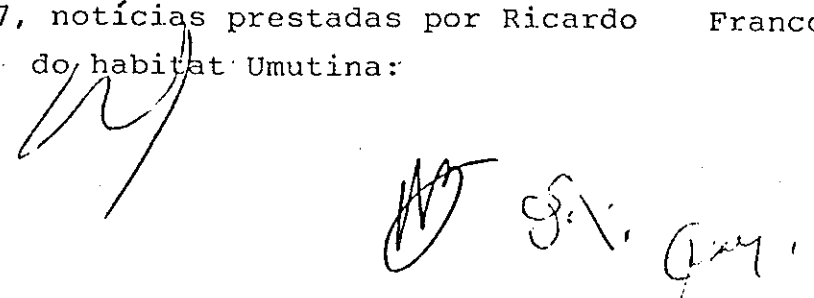
Senhores Ministros,

O Grupo de Trabalho instituído na forma do parágrafo 3º, do artigo 2º, do Decreto nº 88.118/83, após examinar a proposta da Fundação Nacional do Índio, sobre a homologação da demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da Área Indígena Umutina, vem apresentar o seu Parecer, observadas as disposições da Lei nº 6.001/73, consideradas as determinações do retrocitado Decreto, e os termos da Portaria Interministerial nº 002, de 17 de março de 1983.

I. CONSENSO HISTÓRICO

O grupo indígena Umutina, cujos indivíduos eram chamados de Barbados pela sociedade regional, tem como habitat a região do interflúvio Paraguai-Sepotuba, sendo seus vizinhos setentrionais os Pareci e, meridionais os Bororo, que pertencem como esses últimos, à família lingüística Otuké (Nicemndaju, mapa etno histórico, 1980).

Já em 1797, notícias prestadas por Ricardo Franco de Almeida Serradão conta do habitat Umutina:



" O pequeno rio Cabaçal, também auri-  
fero entra no Paraguay, pela mesma margem de Oeste,  
três léguas inferiormente a foz do Sepotuba. Neste  
último rio vive a nação de índios Barbados, mansa e  
valente, assim chamada por ser a única nação deste  
districto que, tendo copiosas barbas se distinguem  
das outras nações" (Almeida Serra, apud H. Schultz,  
Informações Etnográficas sobre os Umutina, Rev. Mu  
seu Paulista - nova série, XIII: 75).

Em 1862 os Umutina compunham um grupo de 400 indivi-  
duos, resistindo bravamente ao assédio de seu território pelos civi-  
lizados (ciclo de economia extrativista). De acordo com o salesia  
no Nicolau Badariotti, era intenção do Governo de Mato Grosso exter-  
miná-los dada a resistência que ofereciam à invasão de suas ter-  
ras (1898).

Em 1911, foram pacificados pela Expedição Rondon. Pou-  
co depois, em 1919, atingiu-os violenta epidemia de sarampo, causan-  
do inúmeras mortes e problemas, reduzindo-os a 300 indivíduos (1920).  
Em 1923, tal número se reduzira a pouco mais de 120 indígenas.

Após a pacificação de 1911, para os Umutina foi cria-  
do o Posto Indígena Fraternidade Indígena, hoje denominado Umutina.

"Considerados integrados por Malcher (1964), atra-  
vessam hoje os traumas e problemas advindos justa-  
mente da integração. Em relatório sobre o P.I. Umuti-  
na, após 1975, sabe-se que nesse Posto residem não  
só Umutina como também Pareci e Nambikwara. Muitos  
desses indígenas já residiram em núcleos urbanos,  
como Cuiabá, mas problemas de inadaptação retorna-  
ram ao Posto. A justificativa de sua saída se pren-  
de a melhores condições de vida e de trabalho, bem  
como à valorização de seu status adiante da socie-  
dade indígena. São agricultores, plantando arroz, mi-  
lho e feijão" (S. Demarquet, Informação Indígena Bá-  
sica nº 041/82 - AGESP/FUNAI).

## II. ÁREA PROPOSTA PELA FUNAI

A Área umutina, imemorial, foi reservada para aldeamento dos índios pelo Decreto Estadual nº 385, de 6 de abril de 1915, no Município de Barra dos Bugres, apresentando 24.625 ha. De marcada, foi conferido pelo Estado ao Serviço de Proteção aos Índios o título definitivo, devidamente registrado à fls. 270, livro nº 3-D, sob o número 4.021, a 29 de abril de 1960.

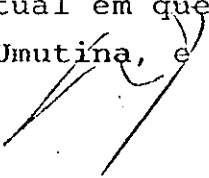
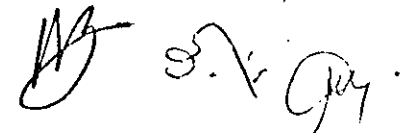
A FUNAI executou a aviventação de seus limites em 1984, resultando daí uma superfície de 28.120 ha e perímetro de 121,9 km. Segundo informações da DDF/SUAF, de 24/11/86, a Área Indígena Umutina está habilitada tecnicamente para o prosseguimento da regularização fundiária.

## III. SITUAÇÃO ATUAL

De acordo com informações prestadas pela Divisão Fundiária da FUNAI, a 13 de novembro de 1983, não foi executado levantamento fundiário por não existirem na Área Indígena Umutina outros habitantes, a não ser indígenas. Também a 2ª Superintendência Regional, Cuiabá, afirmou via telefônica não haver outros ocupantes além dos índios.

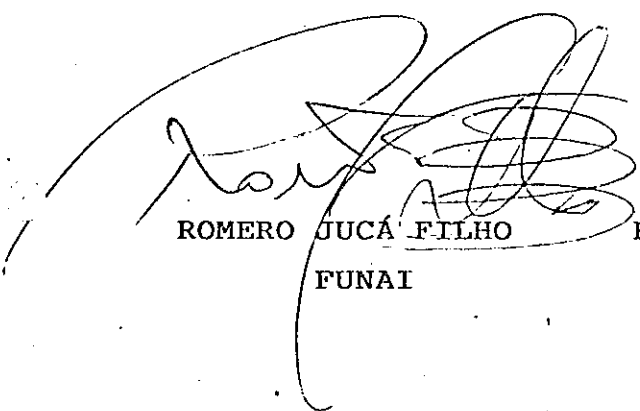
## IV. CONCLUSÃO

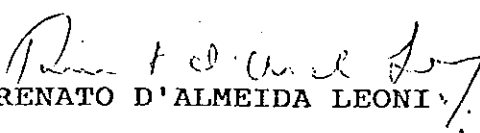
De todo o exposto,, considerada a imemorialidade da ocupação indígena, a situação atual em que se encontram as terras que constituem a Área Indígena Umutina, e ainda tend em vista o

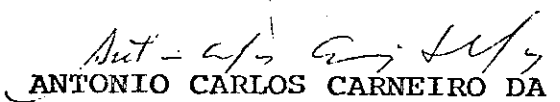
interesse público e o interesse indígena, o Grupo de Trabalho subme  
te o presente à decisão superior de Vossas Excelências, opinando pe  
la aprovação da proposta da FUNAI, na conformidade do mapa e memo  
rial descritivo, anexos, a este Parecer.

Brasília, de de 1986.

  
ROMERO JUCÁ FILHO  
FUNAI

  
RENATO D'ALMEIDA LEONI  
MINTER

  
ANDRÉ VILLAS BOAS  
MIRAD

  
ANTONIO CARLOS CARNEIRO DA SILVA  
C.S.N.